

## RESOLUÇÃO CONFE Nº 114, DE 03 DE SETEMBRO DE 1980

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar com recursos do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE) e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito Suplementar de Cr\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), para o Conselho Regional de Estatística da 4ª Região, destinado à cobertura dos encargos referidos no Processo CONFE nº 351/80.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento dos dispêndios aludidos no artigo anterior serão obtidos, mediante destaque da mencionada importância, do FUNDO DE MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ESTATÍSTICA (FUMCE) instituído pela Resolução CONFE nº 27, de 07.08.1974, observada a seguinte classificação orçamentária:

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.0.1.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.3.2	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
09	- Locação e Bens Móveis e Imóveis;	
	Tributos e Despesas de Condomínio.....	Cr\$ 37.500,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.0.1.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01	- Mobiliário em Geral .....	Cr\$ 50.000,00

Art. 3º - Em consequência da suplementação ora estabelecida, o Orçamento Programa do Conselho Regional de Estatística da 4ª Região, para o exercício de 1980, passa a Estimar a Receita em Cr\$ 697.500,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) e fixar a Despesa em igual importância.

Art. 4º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 1980

Jesus Duarte  
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária nº 756, de 03 de setembro de 1980

